ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FLS Nº 04
DPA

LEI Nº 3832 ***DE*** 4 ***DE*** AGOSTO ***DE*** 2009

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de avaliação oftalmológica (Exame de Vista) na Rede Municipal de Ensino, a partir da Pré-Escola e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam todas as escolas do Município de Barra Mansa obrigadas a realizar anualmente, no início das aulas, avaliação oftalmológica (Exame de Vista), em todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, a partir da Pré-Escola.

Art. 2º - Para execução dos exames, caberá a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, através da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizar ambulatórios de oftalmologia adequados, nos Postos de Saúde Municipal, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino para prática do exame, com a função de detectar a deficiência visual no período escolar.

Art. 3º - Os exames deverão ser agendados pela direção de cada escola, juntamente à Secretaria Municipal de Saúde, que deverá disponibilizar o Posto de Saúde mais próximo da Escola a ser atendida, que realizará o Exame de Vista, mediante programação das turmas.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar aos pais dos escolares um comprovante de realização do exame, que deverá ser anexo à documentação escolar do estudante.

Art. 5º - Nos casos específicos, de doenças oftalmológicas consideradas graves, a Secretaria de Saúde deverá disponibilizar o tratamento imediato à criança e acompanhamento, inclusive a cobertura nos casos de cirurgias.

Art. 6º - Os alunos diagnosticados com problemas visuais classificados de origem simples, deverão receber acompanhamento e apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social para a confecção de óculos.

Art. 7º - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei, serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 4 DE AGOSTO DE 2009.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO